



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR**

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

1º - **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2021**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa a **EDITORA OPET LTDA**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

**EDITORA OPET LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 72.314.776/0001-97, com sede a na Rua Máximo João Kopp, nº 167, Santa Candida, CEP 82.630-492 em Curitiba - PR , neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO**, Rua Dom Manoel da Silveira D'Elboux, 137, Tarumã, Cep: 82.800-160, Curitiba, Pr., inscrito no RG: 2.090.319-8 SSP/PR e CPF:470.604.179-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 29/2021**, prestação de serviço a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes do Anexo (I), visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas do Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificações constantes neste edital, conforme **Termo de Referências, deste edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**.

**CONSIDERANDO**, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

**CONSIDERANDO**, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021**, e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º** da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para **14 de abril de 2023**, nas mesmas condições avençada.





**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o montante financeiro estimado de **R\$ 184.184,00(Cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de de **R\$ 184.184,00(Cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais)**, passando o valor do contrato para **R\$ 368.368,00(Trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme lei orçamentaria para o exercício de 2023, e no que couber no Decreto nº 176/2018, apresentadas no anexo juntamente com o Despacho da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

**CLÁUSULA SETIMA – FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 11 de abril de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal

EDITORA OPET LTDA  
CNPJ - 72.314.776/0001-97

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 281

04 de Maio de 2022

PG. 3/4



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

### TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

#### DECRETO N. 67/2022

**SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, e da outras providências.**

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Senhor **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
- II – Motivação da nulidade: ATO DESERTO.

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica declarada a nulidade total do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**.

**Art. 2º** - Considerando parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico nº 84/2022 de 03 de maio de 2022.

**Art. 3º** - Sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 03 de maio de 2022.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código VVj5Yz neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 281

04 de Maio de 2022

PG. 4/4



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Fica retificado a Ata Sessão, da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**, “nome Membro da Comissão”, cujo objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio a gestão e planejamento administrativo, balanced scorecard, orientação, desenvolvimento e capacitação de servidores públicos municipais em especial ao setor de Administração, Planejamento, Tesouraria, Contabilidade e Recursos Humanos do Município, com o objetivo de melhorar a eficiência dos serviços públicos, conforme Termo de Referência, conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ: “VAMIR LEITE DA SILVA – Membro da Comissão.”**

**LEIA-SE: “SILMARIA DA SILVA – Membro da Comissão.”**

Fica ratificado os demais Termos.

Município de Diamante do Norte - PR, 03 de maio de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código VVj5Yz neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza